EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Cam Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0011308
/09/2013 Horário: 08:43
Legislativo - PLO 195/2013

PROJETO DE LEI N. _____/2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º. - Fica denominada como Rua **"Vera Lúcia do Nascimento Lourenço"**, a Projetada III, paralela à Rua Projetada II, iniciando-se na Rua Projetada I, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 21 de agosto de 2013.

DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador – PDT

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas "ruas projetadas", apesar de constarem no anexo intitulador das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

> Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
> I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:
> a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
> b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
> c) pela prática de atos heroicos e edificantes.
> ...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada III" por VERA LÚCIA DO NASCIMENTO LOURENÇO, ofertando à mencionada rua, o nome desta senhora, presença sempre bem vinda em seu bairro.

A senhora Vera Lúcia do Nascimento Lourenço, nasceu em 05 de setembro de 1946 e

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

faleceu em 26 de novembro de 1999. Natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, era do lar, mas contribuía com o pagamento das despesas da casa lavando roupa para a vizinhança, sempre com honestidade e muitos sorrisos, cativou o carinho de muitos e, por tal fato, merece a homenagem ora prestada.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, croqui informando a exata localização da via, ofício enviado ao Cadastro Imobiliário Municipal e sua respectiva resposta, conforme previsão do artigo 3º, § 1º da Lei municipal n. 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de agosto de 2013.

DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Talão Nº _____ Página Nº _____

CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelionato
Jamile Valadão Miranda
Oficial
R. Euthímio dos Anjos, 02
Bairro Independência
Cachoeiro de Itapemirim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo -

Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-

Município de " "

Distrito de SEDE -

Cartório "HELENA ALMOKDICE VALADÃO"

Oficial Jamile Valadão Miranda do Registro Civil
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃ

ÓBITO Nº 4.969

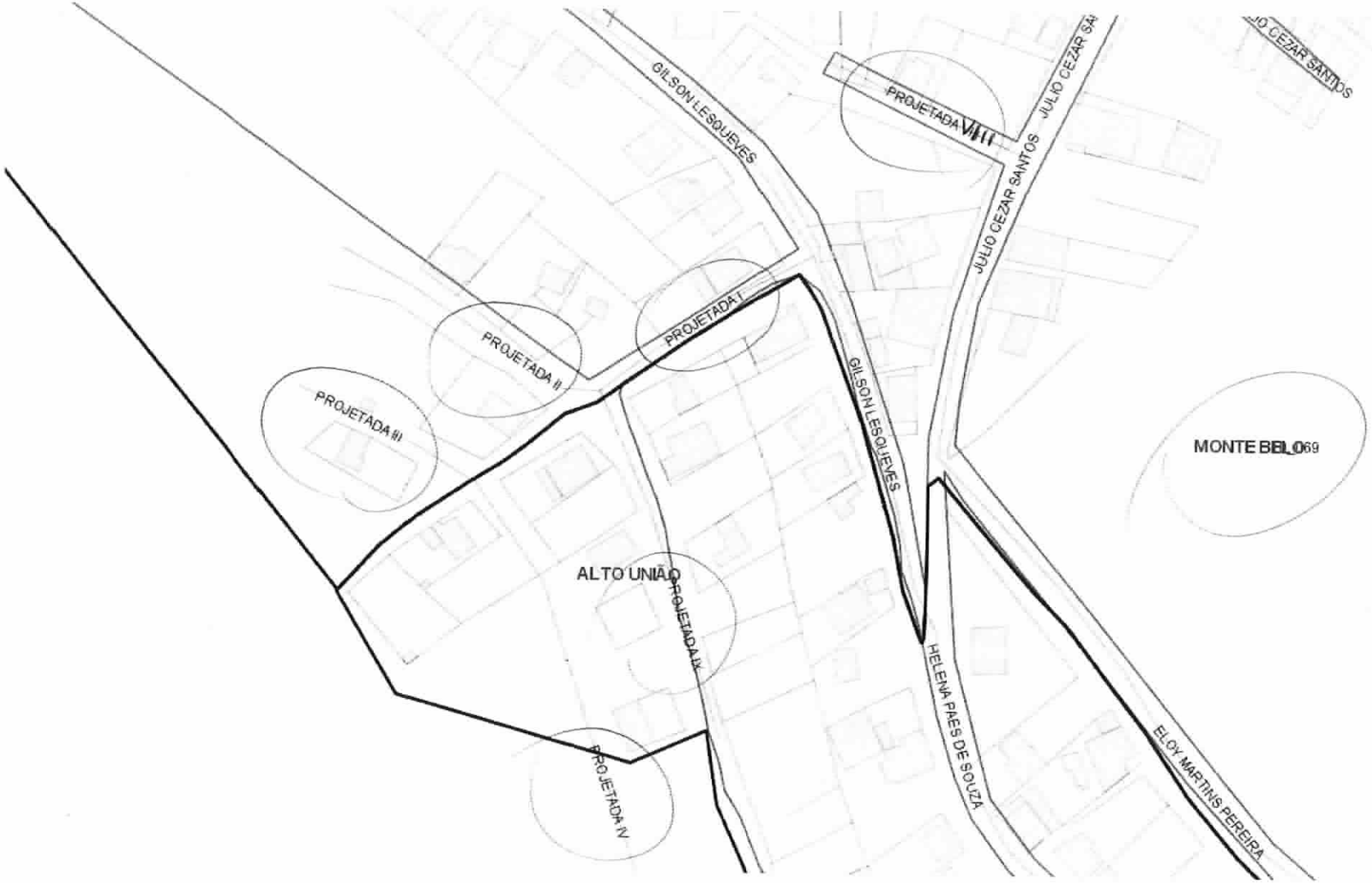
CERTIFICO que às fls. 07-, do livro nº C-9 do Registro de ÓBITOS, foi ---- hoje o assento de "VERA LUCIA DO NASCIMENTO LOURENÇO" --, falecid a-- a 26- de novembro -x-x-x- de 1999 - às 13:10 horas, em Hospital Evangélico, nesta Cidade -x-x-x-x-x-x-x-x-x- do sexo feminino -x-x-x, de côr ---, profissão do lar -x--x- natural de ste Estado -x-x-x-x-x- residente e domiciliad a nesta cidade -x-x-x-x- com 53 anos -x-x-x-x-x- de idade, estado civil v iúva x-x-x-x-x- filh a- de João Bento do Nascimento -x-x-x-x-x- profissão -x-x-x-x natural de -x-x-x-x residente -x-x-x- e de Dona Henriqueta Constancia de Jesus -x-x-x-x- - de profissão -x-x-x natural de -x-x-x- residente -x-x-x-x- Foi declarante Maria Aparecida Lourenço Balbino x-x-x-x-x-x- sendo o atestado de óbito firmado por dr. Albe to Magno Cabral Rodrigues - que deu como causa da morte insf. Respiratória agu broncopneumonia bilateral, denutrição- e o sepultamento feito no cemitério de Aeroporto-nesta cidade -x-x-x-x-x-x-

Observações: Era viúva de Antonio Lourenço, nãodeixou bens, nem testamento, nao era eleitora, deixou quatro filhos, um menor na época -x-x-x-x-

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro -- de 2005.

Selo de Fiscalização AAA 88091 R$ 1,00
Selo de Fiscalização AAA98406 R$ 1,00
Selo de Fiscalização AAA98409 R$ 1,00
Selo de Fiscalização AAA98410 R$ 1,00


GILSON LESQUEVES
PROJETADA VIII
JULIO CEZAR SANTOS
JULIO CEZAR SANTOS
PROJETADA I
PROJETADA II
PROJETADA III
GILSON LESQUEVES
MONTE BELO
ALTO UNIÃO
PROJETADA IX
PROJETADA IV
HELENA PAES DE SOUZA
ELOY MARTINS PEREIRA

— Cópia —

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de a

Ofício 09/2013

Assunto: Solicitação de informações

PROTOCOLO : 27119/2013 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 1160973 DATA DA ENTRADA : 13/08/2013
ASSUNTO : DIVERSOS
!SOLICITA CERTIDAO/DECLARACAO DE NOMES DE LOGRADOUROS CONF. !
!RELACAO ANEXO DE QUE NAO SAO LOGRADOUROS JA EXISTENTE EM !
!NUNHUM OUTRO LOGRADOURO E/OU BAIRRO DA CIDADE.
NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
C.N.P.J : 31.723.265/0001-41
COD.REQUER.: 11-5
Sr(a): REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/certidão, atestando o cumprimento da pesquisa**. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Abaixo estão arrolados os possíveis futuros nomes para pesquisa:

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Nomenclatura Provisória (Bairro)	**Nome NOVO proposto**	**Localização**
Projetada VI (Bairro Monte Belo)	"Eugenia Ferreira"	Inicia-se na Rua Aguilar Ferreira Athayde, sendo seu término sem saída.
Projetada I (Bairro Monte Belo)	"Pedro Lopes Filho"	Inicia-se na Rua Gilson Lesqueves, sendo seu término sem saída.
Projetada III (Bairro Monte Belo"	"Vera Lúcia do Nascimento Lourenço"	Inicia-se na Rua Projetada I, sendo seu término sem saída.
Praça (Bairro Monte Belo)	"Antônio ~~Ercílio~~" Emílio	Praça localizada entre a Rua Aguilar Ferreira Athayde e a Rua Projetada VI.

Solicitamos, ainda, que se possível **as informações sejam fornecidas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

À GAP/ CRP

Conforme solicitação exarada à fl. 01, pelo Excelentíssimo Edil David Alberto Lóss, temos a informar que após análise a toda documentação existente nesta Coordenadoria, podemos afirmar que:

1- Na coluna Nomenclatura Provisória (Bairro), a **Rua Projetada I (Monte Belo)**, já possui denominação oficial, conforme Lei 6766/2013.

2- As demais ruas citadas na Planilha Nomenclatura Provisória (Bairro), até a presente data ainda não possuem denominação oficial, e os nomes propostos para oficialização de denominação ainda não são denominadores de nenhum logradouro municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Agosto de 2013

Cordialmente,

Cristina Alacrine Machado

Coordenadora de Serviços Ext. e Geoprocessamento